



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

(Nos Termos do Artigo 24 - Lei 8.666/93)

Processo Licitatório

Nº 38

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto do sistema de Bomba de água, junto à piscina semi-olímpica instalada no Centro poliesportivo Cristal, Município de Pato Bragado - PR.

**FORNECEDOR:** Elétrica Costa Oeste Ltda – CNPJ n.º 04.789.359/0001-40

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 28 de janeiro de 2014.

DAIANE BORTOLATO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 presente Nº 3766

de 28/01/14 Fl. 05

Jamila  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

0 presente Nº 375

de 28/01/14 Fl. 01

Jamila  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

1 CE - PR Nº

de 28/01/14 Fl.

Jamila  
Visto

Processo Licitatório  
Folha nº 01  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 24 de janeiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**Leomar Rohden**  
Prefeito em Exercício  
Pato Bragado – PR

**Assunto: Autorização para Conserto da Bomba – Piscina Semi Olímpica – Centro Poliesportivo Cristal**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Pelo presente, informamos Vossa Excelência que o sistema da Bomba de água responsável em filtrar as partículas em suspensão da água da piscina semi olímpica instalada junto ao Centro Poliesportivo Cristal, está apresentando vazamento de água bem como problemas em seu funcionamento, em especial no filtro e parte de registros.

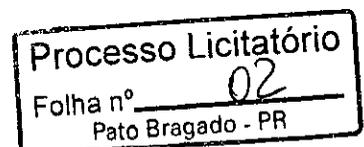
Para que a sujeira seja retida e não retorne para a piscina existe um conjunto de peças que irão segurar a areia e deixar apenas a água passar por um tubo e retornar para a piscina devidamente filtrada e sem impurezas. Esta piscina necessita estar com a qualidade da água em ótimas condições, pois é frequentemente utilizada para aulas de hidroginástica desenvolvida com crianças (integrantes das escolinhas de esporte amador), idosos, gestantes e portadores de necessidades especiais.

Considerando que estamos prestes à iniciar estas atividade neste ano, solicitamos providências urgentes para aquisição dos produtos abaixo listados, e com isto, dispor desta infraestrutura, às atividades á que se destina, quais sejam:

- 01 Filtro de Piscina F-950 P AS
- 150 Kg de areia para filtro
- 01 tubo soldável 85mm
- 02 luvas soldável 85mm
- 02 registro esfera 85mm soldável;
- 04 registro esfera VS 60mm
- 02 união soldável 60mm
- 02 união soldável 85mm
- 05 luvas soldável 60mm
- 01 adesivo Amanco ultratemp 175 gr
- 01 tubo soldável MR 60mm
- 01 fita vedarosca 18mm x 50 metros
- Mão de obra para instalação.

Atenciosamente,

  
**César Roberto Schaeffer**  
Secretário Municipal de Esportes e Lazer





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2014.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para conserto do sistema de Bomba de Água, junto à piscina instalada no Centro poliesportivo Cristal, neste Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

**02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer**

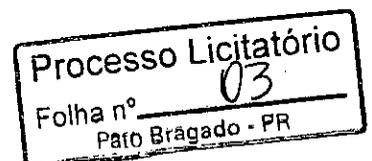
**278121250.2031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal**

3.3.90.30.24.2617 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.5132 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

Cordialmente.

**Djoni Aleander Rohden**  
**Agente de Administração**  
**Secretaria Municipal de Finanças**

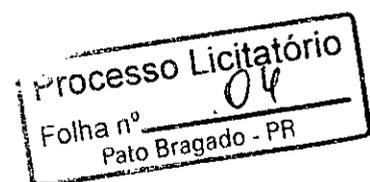


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Conta..... =	2617	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2601
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.24.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

## Saldos de 01/01/2014 até 10/01/2014

Empenhado no Período.... =	640,00
Liquidado no Período.... =	640,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	640,00
Liquidado até o Período. =	640,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	640,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	640,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Conta..... =	5132	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2624
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.007	Secretaria de Esportes e Lazer	
Funcional..... =	278121250	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade..... =	2031000	Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.16.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2014 até 10/01/2014

Empenhado no Período.... =	80,00
Liquidado no Período.... =	80,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	80,00
Liquidado até o Período. =	80,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	80,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	80,00

Processo Licitatório  
Folha nº 05  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná  
PARECER JURIDICO MUNICIPAL

## Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2014

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para aquisição de material e mão de obra pra conserto do sistema de bomba d'água junto à piscina semi-olímpica instalada no Centro Poliesportivo Cristal, neste Município.

**REFERÊNCIA:** Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2014.

**INTERESSADO:** Comissão permanente de Licitações.

**EMENTA:** "Direito Administrativo. Licitação. Contratação direta em razão do pequeno valor. Art. 24, inciso II, da lei 8666/93. Compra direta de bens. Parecer Jurídico Obrigatório."

## RELATÓRIO

Consta no procedimento administrativo denominado Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2014 em que o Secretário Municipal de Esportes entende ser necessária a realização de reparos junto ao sistema de bomba d'água da piscina semi-olímpica instalada junto ao Centro Poliesportivo Cristal.

Diante do valor envolvido, a comissão de licitação optou pela dispensa de abertura de procedimento licitatório, momento em que os autos do procedimento administrativo chegaram a esta Assessoria Jurídica para emissão de parecer.

É o relatório.

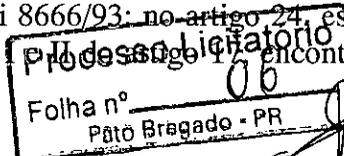
## FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Sobre o tema, anotamos que a Constituição Federal (em seu artigo 37, inciso XXI) e a Lei de Licitações e Contratos trazem como regra a obrigação de realizar o procedimento licitatório antes da contratação de bens ou serviços pela Administração Direta e Indireta, bem como pelas demais entidades controladas direta e indiretamente pela União, Estados, distrito Federal e Municípios, Conforme expressamente se observa no art. 1º, parágrafo único, da lei supracitada.

Ocorre que a própria Constituição da República admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta, dispondo a Lei 8.666/93 sobre os casos excepcionais em que a Administração poderá contratar sem a necessidade de rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite em seus artigos 17, 24 e 25 que a licitação seja, respectivamente, dispensada, dispensável e inexigível.

Na inexigibilidade de licitação, a competição é inviável e a Lei de Licitações trouxe um rol exemplificativo em seu artigo 25 sobre o tema.

Já na dispensa de licitação, apesar de possível a competição, esta poderá não ocorrer em algumas hipóteses taxativamente previstas na Lei 8666/93: no artigo 24, estão as situações de licitação dispensável; e, nas alíneas dos incisos 1º e 2º, encontramos as hipóteses de licitação dispensada.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

De fato, a licitação dispensável, sendo a exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Esse é o entendimento de Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Direito Administrativo. 23ª ed. São Paulo: Atlas 2010, p. 364 e seguintes), que divide as hipóteses de Dispensa de Licitação em quatro categorias, a saber: a) Em razão de pequeno valor; b) Em razão de situações excepcionais; c) Em razão do objeto e d) Em razão da pessoa.

Desse modo, podemos presumir que esta aquisição, que pretende dar-se por meio de dispensa de licitação, em razão do objeto, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, conforme justificativa motivada constante neste procedimento administrativo.

Lembramos da necessidade de proceder-se a pesquisa de mercado atualizada junto às empresas que forneçam estes tipos de materiais, a fim de que se efetue o ajuste com aquela que oferecer melhores condições financeiras, atendendo-se, assim, ao princípio da economicidade, sendo que este contrato passa a vigorar da data de sua efetiva assinatura, o que foi demonstrado no presente certame.

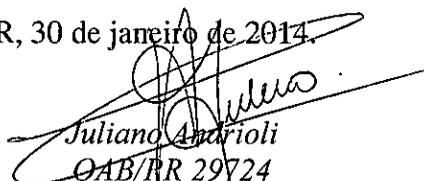
Aproveitando o ensejo, verificamos que já se providenciou o empenho do valor referente ao objeto pretendido antes da assinatura do contrato, atendendo-se ao disposto tanto no artigo 55, inciso V, da Lei 8.666/93 e no artigo 60 da Lei 4.320/64 (Lei do Orçamento), quanto no artigo 16, §4º, da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os quais são claros ao vedarem a realização de despesa sem prévio empenho. Nesse sentido, também é a posição do Tribunal de Contas da União.

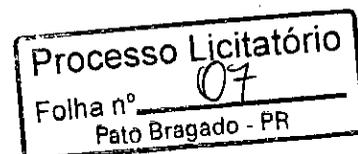
### CONCLUSÃO:

Diante do exposto, concluímos pela possibilidade da contratação direta por meio da licitação dispensável nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93, uma vez que foram preenchidos todos os requisitos do aludido dispositivo legal com a empresa **ELETRICA COSTA OESTE LTDA**, pelo menor valor cotado de R\$ 4.418,80 (quatro mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), por restar dentro do limite legal previsto e orçamentos consultados.

É o parecer, a superior consideração e/ou censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de janeiro de 2014.

  
Juliano Andrioli  
OAB/PR 29724  
Assessor Jurídico Municipal





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

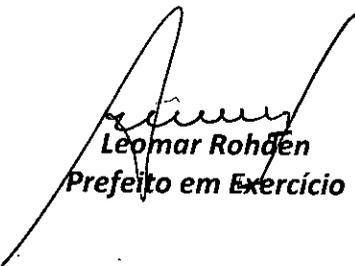
Pato Bragado - PR, em 24 de janeiro de 2014.

De: Gabinete do Prefeito em Exercício  
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de Empresa para fornecimento de material e mão de obra para conserto do sistema de Bomba de Água, junto à piscina instalada no Centro poliesportivo Cristal, neste Município, viemos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitações, de abertura de processo licitatório na Modalidade "DISPENSA JUSTIFICADA DE LICITAÇÃO", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de acordo com o disposto na legislação vigente.

Atenciosamente

  
Leomar Rohden  
Prefeito em Exercício

Processo Licitatório  
Folha nº 08  
Pato Bragado - PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2014

### DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto do sistema de Bomba de água, junto à piscina semi olímpica instalada no Centro poliesportivo Cristal, Município de Pato Bragado – PR, conforme relacionado:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM R\$
• 01 Filtro de Piscina F-950 P AS – marca Nautiplis	2.600,00
• 150 Kg de areia para filtro 12/20 18/20 fina	0,95
• 01 tubo soldável 85mm	25,50
• 02 luvas soldável 85mm	26,50
• 02 registro esfera 85mm soldável;	155,00
• 04 registro esfera VS 60mm	55,09
• 02 união soldável 60mm	35,78
• 02 união soldável 85mm	120,84
• 05 luvas soldável 60mm	7,37
• 01 adesivo Amanco ultratemp 175 gr	17,81
• 01 tubo soldável MR 60mm	13,70
• 01 fita vedarosca 18mm x 50 metros	8,84
• Mão de obra para instalação.	677,00

§ 1.º: Os produtos deverão ser entregues e devidamente instalados, em até 02 (dois) dias, após a data do Termo Contratual;

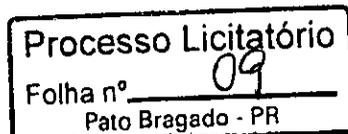
§ 2.º: Os equipamentos instalados deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, após a efetiva instalação.

### JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO:

Disponibilidade da infraestrutura da Piscina para desenvolvimento das atividades, conforme justificado na solicitação do Secretário Municipal de Esportes e Lazer, anexo neste Processo.

### FORNECEDOR:

Elétrica Costa Oeste Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 04.789.359/0001-40, estabelecida na Avenida Maripá, n.º 270, Cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85-960-000, neste ato representado por sua sócia a Senhora Lenita Schmitz, portadora da Cédula de Identidade nº 4.348.464-8 e do CPF/MF nº 577.246.529-53, residente e domiciliado na Avenida Maripá, n.º 210, apartamento 11, Centro da Cidade de Marechal Cândido Rondon – PR.





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## RAZÃO DA ESCOLHA:

Por tratar-se de empresa do ramo devidamente constituída, que dispõe do objeto necessário, devidamente adequado ao objetivo proposto, tudo conforme Termos do Inciso II e "caput" do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizadas pela lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

## DO PREÇO:

O valor global a ser pago pelo objeto citado é de R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

## DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

02.007 – Secretaria de Esportes e Lazer

278121250.2031 – Manutenção das Atividades do Centro Poliesportivo Cristal

3.3.90.30.24.2617 – Material para Manutenção de Bens Imóveis – Fonte 505

3.3.90.39.16.5132 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 505

## DO PRAZO DE ENTREGA:

02 (dois) dias, após a data do termo Contratual.

## JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

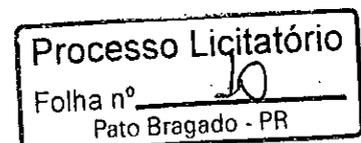
O preço apresentado está compatível com os valores praticados no mercado, e foi o menor apresentado diante da cotação efetuada.

Pato Bragado – PR, em 28 de janeiro de 2014.

DAIANE BORTOLATO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MARLENE VANDERLEIA PETRY KNAPP - MEMBRO

CAMILA LUANA VORPAGEL - MEMBRO





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

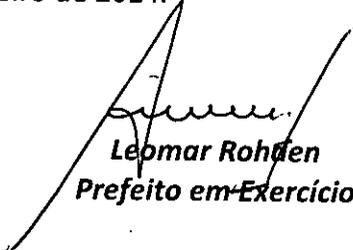
## HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2014.

**OBJETO:** Aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto do sistema de Bomba de água, junto à piscina semi-olímpica instalada no Centro poliesportivo Cristal, Município de Pato Bragado – PR.

Consoante Justificativa acima da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico assinado, o Prefeito Municipal de Pato Bragado aprova os termos em que se encontra o processo, ficando a Secretaria Municipal de Administração/Finanças encarregada de promover a contratação da empresa **Elétrica Costa Oeste Ltda - ME**, para entrega do objeto deste processo de Licitação, ao valor global de R\$ 4.418,80 (quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) para a plena consolidação do previsto neste Certame, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de janeiro de 2014.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 31/01/14 Nº 3768

FL. 38

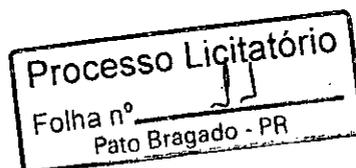
Camilo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

de 30/01/14 Nº 377

FL. 05

Camilo  
Visto





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DELIBERAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2014.

**OBJETO:** Aquisição de material e contratação de mão de obra para conserto do sistema de Bomba de água, junto à piscina semi-olímpica instalada no Centro poliesportivo Cristal, Município de Pato Bragado – PR.

Comunico as Empresas **Elétrica Costa Oeste Ltda - ME**, que a proposta por ela apresentada foi a melhor classificada no processo de Licitação – Dispensa n.º 003/2014, e que a mesma está autorizada a contratar com este Município, para entrega do objeto desta Licitação, para a plena consolidação do previsto, após cumpridas as formalidades legais.

Pato Bragado – PR, em 30 de janeiro de 2014.

  
**Leomar Rohden**  
*Prefeito em Exercício*

Processo Licitatório  
Folha n.º 2  
Pato Bragado - PR



**CASA DO ELETRICISTA**  
**ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA**  
AV. MARIPA, 270 - SALA  
CENTRO - (45)3254-4174 -  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR  
casadoeletricista@rondotec.com.br -  
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento**  
**19374/1**

**21/01/2014**

**Cliente:** MUNICIPIO PATO BRAGADO - CRISTAL (1683/1)  
**Endereço:** AV. WILY BART, 2885 - CENTRO  
**Município:** 85.948-000 - Pato Bragado - PR  
**Contato:** EDINO 9947-2601 / 45 3282-1355 / rovane@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
● 3486	TUBO SOLDAVEL MR 85 MM MT	1,000	25,50	25,50
● 3525	LUVA SOLD 85 MM	2,000	26,50	53,00
● 6055	REGISTRO ESFERA 85 MM SOLD VIQUA	2,000	155,00	310,00
● 2022	REGISTRO ESFERA VS 60 MM AMANCO	4,000	55,09	220,36
● 2112	UNIAO SOLDAVEL 60 MM	2,000	35,78	71,56
● 9029	UNIAO SOLDAVEL 85 MM	2,000	120,84	241,68
● 2109	LUVA SOLD 60 MM	5,000	7,37	36,85
● 8978	ADESIVO AMANCO ULTRATEMP CPVC 175 GR	1,000	17,81	17,81
● 2133	TUBO SOLDAVEL MR 60 MM MT	1,000	13,70	13,70
● 6921	FITA VEDAROSCA 18MM X 50 MT PUMA/FIRLON	1,000	8,84	8,84
● 8710	X MAO DE OBRA INSTALACAO	1,000	200,00	200,00

**TOTAL:** 1.199,30

**Validade:**  
**Condições:**  
**Observações:**

Processo Licitatório  
Folha nº 3  
Pato Bragado - PR  
Página 1 de 4.



**CASA DO ELETRICISTA**  
**ELÉTRICA COSTA OESTE LTDA -**  
AV. MARIPA, 270 - SALA  
CENTRO - (45)3254-4174 -  
85.960-000 Marechal Cândido Rondon - PR  
casadoeletricista@rondotec.com.br -  
www.casadoeletricistamcr.com.br

**Orçamento**  
**19375/1**

**21/01/2014**

**Cliente:** MUNICIPIO PATO BRAGADO - CRISTAL (1683/1)  
**Endereço:** AV. WILY BART, 2885 - CENTRO  
**Município:** 85.948-000 - Pato Bragado - PR  
**Contato:** EDINO 9947-2601 / 45 3282-1355 / rovane@patobragado.pr.gov.br

Código	Descrição	QTD	Preço	Total
4731	FILTRO PISC. NAUTILUS F 950 P SA	1,000	2.600,00	2.600,00
914	AREIA P/ FILTRO O KG 12/20 GR 18/30 FINA	150,000	0,95	142,50
8710	X MAO DE OBRA INSTALACAO	1,000	500,00	500,00

**TOTAL:** **3.242,50**

**Validade:**  
**Condições:**  
**Observações:**

Processo Licitatório  
Folha nº 14  
Pato Bragado - PR  
Página 1 de 1.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá, 270, Apto. 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, material de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios **consolidar** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 04.789.359/0001-40  
NIRE: 412.0470321-6**

**LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá,

Processo Licitatório  
Folha nº 13  
Peto Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 2 de 4

270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LENITA SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
RUDI RUPPRECHT SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Processo Licitatório  
Folha nº 16  
Pato Bragado - PR



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 4 de 4

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

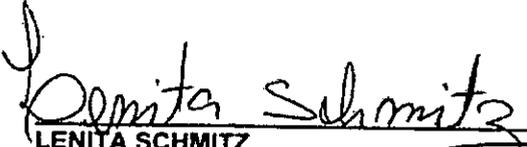
**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

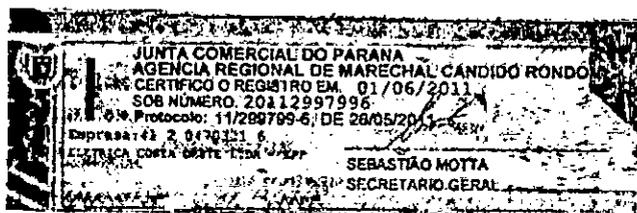
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Candido Rondon - PR, 24 de maio de 2011.

  
LENITA SCHMITZ

  
RUDI RÜPPRECHT SCHMITZ



Processo Licitatório  
Folha nº 18  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados: **LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, material de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Resolvem por este instrumento de trabalho, os sócios consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e suas alterações, passa a ter a seguinte redação.

**CONSOLIDAÇÃO  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF: 04.789.359/0001-40  
NIRE: 412.0470321-6**

**LENITA SCHMITZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Candido Rondon - PR, comerciante, inscrita no CPF/MF sob nº 577.246.529-53, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.348.464-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Maripá,

Processo Licitatório  
Folha nº 19  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP  
CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40  
NIRE 412.0470321-6**

Folha 2 de 4

270, Apto 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000 e **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Marechal Cândido Rondon - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 407.862.009-44, portador da carteira de identidade RG nº. 3.020.116-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Maripá, 270, Apto 11, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000. Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**, com sede na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.789.359/0001-40, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0470321-6 em 27/11/2001 e última alteração registrada sob o nº 20063918579 em 08/11/2006, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP** e tem sede e domicílio na Avenida Maripá, 270, Térreo, Centro, Marechal Cândido Rondon - PR, CEP 85960-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou suas atividades em 02/01/2002 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de material elétrico, hidráulico, materiais de construção, comércio de piscinas e seus acessórios, prestação de serviço de instalação e manutenção de piscinas, manutenção de quadros de comandos, prestação de serviços de manutenção de instalação elétrica e Coleta e remoção de entulhos.

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
LENITA SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
RUDI RUPPRECHT SCHMITZ	50.00	50.000	50.000,00
TOTAL	100.00	100.000	100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40**  
**NIRE 412.0470321-6**

Folha 3 de 4

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade cabe a **RUDI RUPPRECHT SCHMITZ** e **LENITA SCHMITZ**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Processo Licitatório  
Folha nº 21  
Pato Bragado - PR

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:**  
**ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**  
**CNPJ/MF N.º 04.789.359/0001-40**  
**NIRE 412.0470321-6**

Folha 4 de 4

**Parágrafo único:** Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

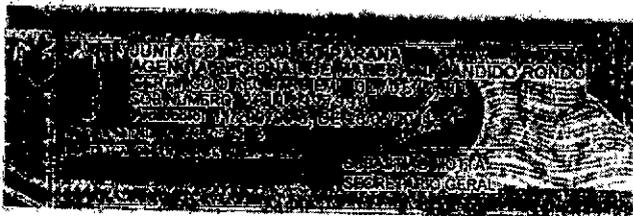
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon - PR, 24 de maio de 2011.

  
LENITA SCHMITZ

  
RUDI RUPPRECHT SCHMITZ



Processo Licitatório  
Folha nº 22  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP**  
**CNPJ: 04.789.359/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

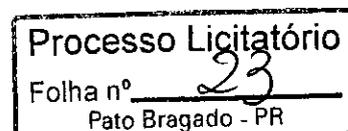
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 16:42:11 do dia 29/10/2013 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/04/2014.

Código de controle da certidão: **9DFD.C79E.65C5.DF02**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04789359/0001-40  
**Razão Social:** ELETRICA COSTA OESTE LTDA  
**Endereço:** AV MARIPA 270 SALA / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON  
/ PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

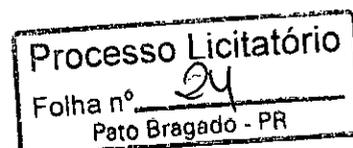
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/01/2014 a 07/02/2014

**Certificação Número:** 2014010914162964510806

Informação obtida em 23/01/2014, às 10:18:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000892013-14025359

Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP

CNPJ: 04.789.359/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apurados, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

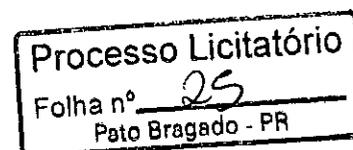
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/12/2013.

Válida até 17/06/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.789.359/0001-40  
Certidão n°: 41429626/2014  
Expedição: 23/01/2014, às 10:21:44  
Validade: 21/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETRICA COSTA OESTE LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.789.359/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Atlântica

Rua Santos Dumont, 2668 Centro - Toledo/PR  
(45) 3252-3013 ou 3252-4330

Nome: **MUNICIPIO DE PATO BRAGADO**

## ORCAMENTO:

• AREIA P/ FILTRO O KG 12/20 GR 18/30 FINA	6,000	15,00	90,00
• FILTRO PISC. NAUTILUS F 950 P SA	1,000	3.775,00	3.775,00
• X MAO DE VOBRA INSTALACAO	1,000	550,00	550,00
• ADESIVO AMANCO ULTRATEMP CPVC 175 GR	1,000	18,50	18,50
• FITA VEDAROSCA 18 MM X 50 MT PUMA/FIRLON	1,000	9,25	9,25
• LUVA SOLD 60 MM	5,000	7,45	37,25
• LUVA SOLD 85 MM	2,000	27,80	55,60
• REGISTRO ESFERA 85 MM SOLD VIQUA	2,000	169,78	339,56
• REGISTRO ESFERA VS 60 MM AMANCO	4,000	62,00	248,00
• TUBO SOLDAVEL MR 60 MM MT	1,000	15,00	15,00
• TUBO SOLDAVEL MR 85 MM MT	1,000	27,20	27,20
• UNIAO SOLDAVEL 60 MM	2,000	36,00	72,00
• UNIAO SOLDAVEL 85 MM	2,000	126,32	252,64

Toledo 24 Janeiro de 2014

Processo Licitatório  
Folha nº 27  
Toledo - PR



R. DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

RUIMAR DALLA COSTA, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Dr. Basilio Rambo, 104, BNH Barão II, nesta cidade de Toledo Pr., portador da RG sob No 1.465.803 SSP/PR e CPF sob No 241.018.699-87 e MARIA LUCIA SALLES RODRIGUES DALLA COSTA, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada a Rua Dr. Basilio Rambo, 104, BNH Barão II, nesta cidade de Toledo Pr., portadora do RG sob no 2.022.985-3 SSP/PR e CPF sob no 596.280.229-20, RESOLVEM, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada pelas cláusulas e condições seguintes:

- 1 ) - NOME COMERCIAL.....: R. DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA
- SEDE FORO ENDEREÇO.....: Rua Barão do Rio Branco, 1361, Centro, Toledo - Paraná.
- PRAZO DE DURAÇÃO.....: Indeterminado.
- INICIO ATIVIDADES.....: 01 de Dezembro de 1994.
- OBJETIVO COMERCIAL.....: Comercio de piscinas, acessórios para piscinas e demais artigos para camping.
- 2 ) - CAPITAL SOCIAL.....: R\$8.000,00 (oito mil reais).
- NUMEROS DE QUOTAS.....: 8.000 - Valor Unitário: R\$ 1,00
- DISTRIBUIÇÃO.....: RUIMAR DALLA COSTA .....R\$ 4.000,00  
MARIA LUCIA SALLES RODRIGUES DALLA COSTA .....R\$4.000,00
- INTEGRALIZAÇÃO.....: Em moeda corrente no pais neste ato e a vista.
- RESPONSABILIDADE.....: Dos sócios limitada ao total do Capital Social.
- 3 ) - GERENTE.....: RUIMAR DALLA COSTA.
- USO NOME COMERCIAL.....: Individualmente.
- PROIBIÇÕES.....: Aval, endosso, fiança e caução de favor.
- PRO-LABORE.....: Aos sócios que prestarem serviços a so ciedade fixado de comum acordo.
- CAUÇÃO DE GERENCIA.....: Dispensados.
- 4 ) - BALANÇO GERAL.....: Anualmente em 31 de dezembro.
- RESULTADOS.....: Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva a sociedade.
- 5 ) - DESIMPEDIMENTO.....: Os sócios declararam que não estão incur sos em nenhum dos crimes previstos em lei e não impeçam de exercer atividades mercantis.
- 6 ) - DELIBERAÇÃO SOCIAL.....: Por maioria absoluta de votos, inclusi ve a transformação de tipo juridico com um voto a cada quota de capital

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico e presente fotocópia.  
 Confere com o original que me foi apresentado e devolvido a parte interessada.  
 Dou fé.  
 Toledo 25 JUL 2008 PR  
 Roberto Borges dos Reis  
 Roberto Fernando Pereira da Rosa  
 Maria de Lourdes Braga  
 Heleen Ma... Governador do Estado

R. DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

- 7) CESSAO DE QUOTAS.....: Por concedimento dos demais sócios e de curso de prazo do direito de preferência de sessenta dias mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declara para registro especial como micro empresa que se enquadra a Lei Federal Nº 7.256 de 27.11.84. Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Toledo Pr., 17 de Novembro de 1994.

*M. Dalla*

MARIA LUCIA SALLES RODRIGUES  
DALLA COSTA

*R. Dalla Costa*

RUIMAR DALLA COSTA

TESTEMUNHAS:

*A. J. Sperotto*

AUGUSTO JOSE SPEROTTO

*S. Carmisini*

SIMONE CARMISINI

**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico a presente fotocópia apresentada e devolvido a parte interessada.  
 Dou fé.  
 Toledo 25 JUL 2008 PR  
 Luécio Borges dos Reis - Tabelião PR  
 Marco Antonio Bessa dos Reis - Tabelião PR  
 Manoel de Lourdes Perelman - Escrivão PR  
 Illean Maria Cordeiro - Escrivão PR

*Luécio Borges dos Reis*

Cartão que a esta AUTENTICAÇÃO foi afixado no verso do documento entregue da folha

*Japuelina Allier*  
 Japuelina Allier  
 OAB-PR Nº 20412

Junta Comercial do Paraná  
 Toledo  
 Arquivado n.º 4120818303-4  
 por decisão singular em regime sumário  
 em **06 DEZ 1994**  
 Ricardo Rippe - RG. 351.3010-5 - PR.  
 P/Secretário Geral

Junta Comercial do Paraná  
 Toledo  
 Arquivado n.º 051076-6 (PROTÓCOLO)  
 por decisão singular em regime sumário  
 em **06 DEZ 1994**  
 Ricardo Rippe - RG. 351.3010-5 - PR.  
 P/Secretário Geral

Lei 13.226 de 16/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
**TABELIONÁRIO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
 Autentico e aprova o apresentado e devolvo a Dou. rã.  
 em me foi interessada.  
**25 JUL 2008 PR**  
 Loércio Borges dos Reis - Tabelião  
 Maria de Lourdes Bernegni - Escrevente  
 Maura Maria Gonçalves - Escrevente



94/051076-6 1Dez1994 09:50  
 TOLEDO

Atos: 102  
 R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTD  
 JUNTA (GE) 22,96 Recolhido 22,96  
 DNRC (DARF) 5,06 Recolhido 5,06

Processo Licitatório  
 Folha nº 31  
 Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

}

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 00.364.388/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 09:09:58 do dia 13/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/05/2014.

Código de controle da certidão: **216F.FAEF.0F7D.FA02**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 32  
Pato Bragado - PR

IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00364388/0001-00  
**Razão Social:** R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA  
**Nome Fantasia:** ATLANTICA PISCINAS  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 1361 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/01/2014 a 19/02/2014

**Certificação Número:** 2014012111052286451059

Informação obtida em 31/01/2014, às 09:38:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Processo Licitatório  
Folha nº 33  
Pato Bragado - PR



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES**  
**PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001162013-14021388

Nome: R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA -  
EPP

CNPJ: 00.364.388/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido no art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2013.

Válida até 20/04/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório  
Folha nº 34  
Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.364.388/0001-00

Certidão nº: 41786767/2014

Expedição: 31/01/2014, às 09:44:46

Validade: 29/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que R DALLA COSTA COMERCIO DE PISCINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.364.388/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

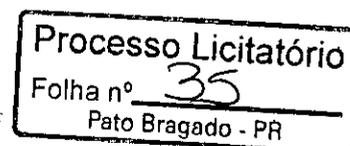
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# Nauglasmarm Piscinas

NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - CNPJ: 08.583.947/0001-84 - INSCR. EST.: 90393133-72

Fone / Fax: (45) 3038-3702 / 3224-3702 / Celular: 9938-6311

Rua Paraná, 3671 - CEP: 85.810-010 - Cascavel - PR

[www.nauglasmarpiscinas.com.br](http://www.nauglasmarpiscinas.com.br) [lisandra@nauglasmarpiscinas.com.br](mailto:lisandra@nauglasmarpiscinas.com.br)

CASCADEL, 24 DE JANEIRO DE 2.014.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

QUANT.	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	TOTAL
01	FITA VEDAROSCA 18MM X 50 MT PUMA/FIRLON ✓	9,25	9,25
05	LUVA SOLD 60 MM ✓	7,45	7,45
02	REGISTRO ESFERA 85 MM SOLD VIQUA ✓	169,00	338,00
04	REGISTRO ESPERA VS 60 MM AMANCO ✓	62,00	248,00
02	UNIAO 60MM ✓	36,00	72,00
01	MAO DE OBRA INSTALAÇÃO ✓	300,00	300,00
02	ADESIVO AMANCO ULTRATEMP CPVC 175 GR ✓	19,00	38,00
01	CORRIDA /TRANSPORTE	150,00	150,00
03	TUBO SOLDAVEL MR 60 MM MT ✓	14,55	43,65
1,5	TUBO SOLTAVEL MR 85 MM MT ✓	27,80	41,70
02	UNIAO SOLDAVEL 85 MM ✓	136,95	273,90
02	LUVA SOLD 85 MM ✓	26,30	52,60
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>RS1.604,00</b>

- LISANDRA  
(DPTO DE VENDAS)

Processo Licitatório  
Folha nº 36  
Pato Bragado - PR

# Nauglasmarmarcinas

NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - CNPJ: 08.583.947/0001-84 - INSCR. EST.: 90393133-72

Fone / Fax: (45) 3038-3702 / 3224-3702 / Celular: 9938-6311

Rua Paraná, 3671 - CEP: 85.810-010 - Cascavel - PR

[www.nauglasmarpiscinas.com.br](http://www.nauglasmarpiscinas.com.br) [lisandra@nauglasmarpiscinas.com.br](mailto:lisandra@nauglasmarpiscinas.com.br)

CASCADEL, 24 DE JANEIRO DE 2.014.

MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

QUANT.	DESCRIÇÃO	P.UNIT.	TOTAL
200	AREIA P/ FILTRO O KG 12/20 GR 18/30 FINA	0,90	180,00
01	FILTRO PISC. NAUTILUS F 950 P SA	2.490,00	2.490,00
01	X MAO DE OBRA DE INSTALAÇÃO	550,00	550,00
01	X CORRIDA / TRANSPORTE	150,00	150,00

**VALOR TOTAL: R\$3.370,00**

LISANDRA  
(DPTO DE VENDAS)

R\$ 4.974,00

Processo Licitatório  
Folha nº 37  
Pato Bragado - PR



**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA.  
CONTRATO SOCIAL**

**MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO**, brasileiro, natural de Umuaramá-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.175.504-2/SSP-PR., e CPF. nº. 412.717.349-15, residente e domiciliado na rua Major Oscar Ramos Pereira nº. 485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300; e **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, brasileira, natural de Iguaraçu-PR., casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.969.511/SSP-PR., e CPF. nº. 361.511.229-68, residente e domiciliada na rua Major Oscar Ramos Pereira nº. 485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300, constituem uma sociedade empresarial, por quotas de responsabilidade limitada mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de “**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA.**”, e terá sua sede e domicílio na rua Paraná nº. 3671, centro, nesta cidade de Cascavel-PR., Cep 85810-010.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem como objeto social o ramo de “Comércio varejista de piscinas, móveis, acessórios, equipamentos e filtros para piscinas, e banheiras de hidromassagem.”

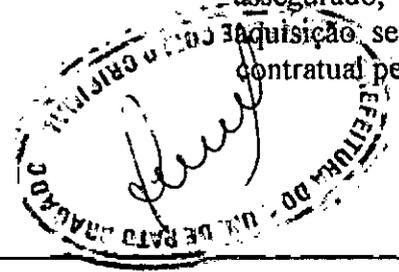
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim integralizadas pelo sócios.

- 1. Ao sócio **MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma:
  - a) 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, neste ato.
  - b) 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), à integralizar em moeda corrente do País, até 30 de junho de 2007.
- 2. À sócia **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, 35.000 (trinta e cinco mil) quotas, no valor no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), integralizados da seguinte forma:
  - a) 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), em moeda corrente do País, neste ato.
  - b) 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), à integralizar em moeda corrente do País, até 30 de junho de 2007.

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciará suas atividades em 02 de janeiro de 2007, e seu prazo de duração é indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessação delas, a alteração contratual pertinente.

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA MAYER, 775 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (41) 8101-7883/2101-7869  
Cascavel, 01 ABR 2009



A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA.**  
**Contrato Social**

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios **MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO** e **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, que individualmente terão os poderes e atribuições para representa-la ativa e passiva, judicial e extrajudicial, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quotistas ou de terceiros, não podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a anuência do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Aos sócios administradores caberá uma retirada mensal a título de "pro-labore", cujo valor será fixado em comum, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, consoante artigos 1.028 e 1.031 do Código Civil/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os administradores **MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO** e **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nem estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - MICROEMPRESA:** Os sócios declaram que a empresa se enquadra no disposto do artigo 2º inciso I da Lei nº 9841/1999, com nova redação dada pelo artigo 1º inciso I do Decreto nº 5028 de 31/03/2004 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado, não se enquadrando igualmente, em nenhum outro caso de exclusão.

Cascavel,

01 ABR. 2009

Processo Licitatório  
34

Folha nº  
Bairro Bragado - PR

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data, do que dou fé, afixado no final do ato o selo de autenticidade.



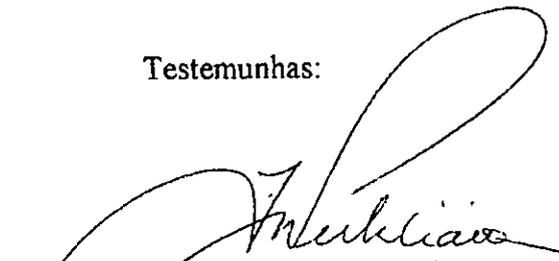
**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA.**  
**Contrato Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratados, firmam o presente instrumento, juntamente com duas testemunhas, em tres vias de igual teor.

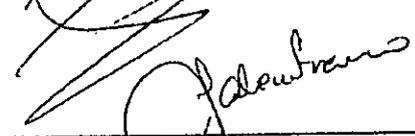
Cascavel / PR. 05 de dezembro de 2006.

Testemunhas:

  
Irio Atila Werkhauser  
RG. 1.576.318/SSP-PR.

  
Luiz Carlos Galgano  
RG. 227.091/SSP-SC.

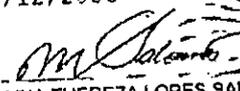
  
Marcos Antonio Thiene Franco

  
Youko Alise Assahida Franco

  
Processo elaborado por:  
Luiz Carlos Galgano  
CRC/PR. 017270/0-7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/12/2006  
SOB NÚMERO: 41205838379  
Protocolo: 06/459827-6

COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1178084

1º NOTARIADO MION  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2181-7863/2101-7869  
Cascavel, 01 ABR. 2009

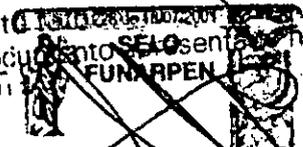
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITORIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 08/12/2006  
SOB NÚMERO: 20064597849  
Protocolo: 06/459784-9

Empresa: 41 2 0593837 9  
COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA

  
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1178088

Apresentado em 08/12/2006  
do documento SELO sentença em este  
até. Não FUNDAR PEN

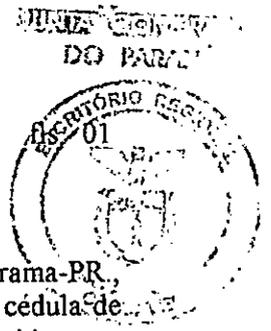


TABELIONATO  
DE  
NOTAS  
CTK08193



Processo Licitatório  
Folha nº 90  
Pato Branco - PR

**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA. ME**  
**Primeira Alteração Contratual**  
**CNPJ: 08.583.947/0001-84**



**MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO**, brasileiro, natural de Umuarama-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.175.504-2/SSP-PR., e CPF. nº. 412.717.349-15, residente e domiciliado na rua Major Oscar Ramos Pereira nº. 485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300; e **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, brasileira, natural de Iguaraçu-PR., casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.969.511/SSP-PR., e CPF. nº. 361.511.229-68, residente e domiciliada na rua Major Oscar Ramos Pereira nº.485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA. ME** com sede e foro na rua Paraná nº. 3671, centro, Cascavel-PR., Cep 85810-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº. 41205838379 em 08/12/2006, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

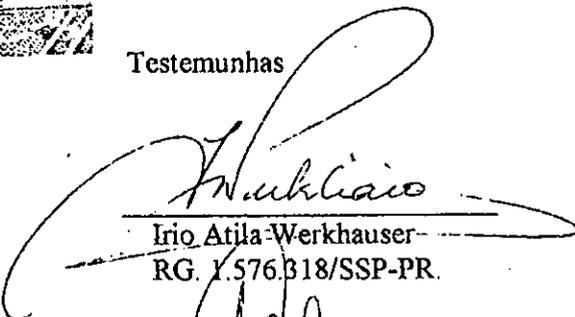
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterado o objeto social, o qual passa a ser "Comércio varejista de piscinas, móveis, acessórios, equipamentos, filtros, produtos químicos e aquecedores para piscinas, banheiras de hidromassagem e instalações de piscinas e aquecedores."

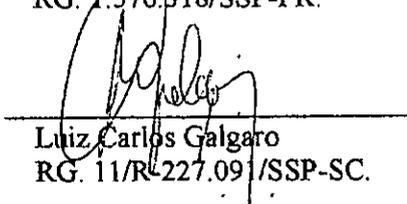
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

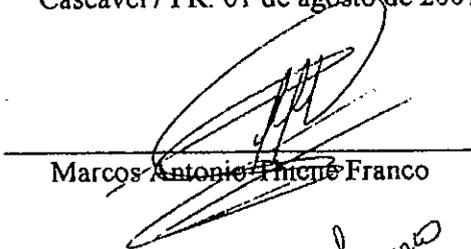
E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento, rubricando as demais folhas, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

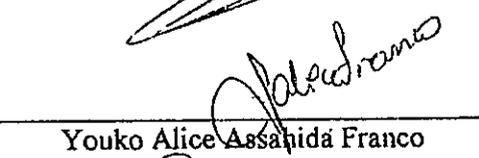
Cascavel / PR. 01 de agosto de 2007.

Testemunhas

  
Irio Atila Werkhauser  
RG. 1.576.318/SSP-PR.

  
Luiz Carlos Galgato  
RG. 11/R-227.091/SSP-SC.

  
Marcos Antonio Thiene Franco

  
Youko Alice Assahida Franco

Processo elaborado por: Luiz Carlos Galgato  
Téc. Contábil - CRC/PR. 017207/0-7

**1º NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL - PR  
FONE/FAX: (45) 2101-  
Cascavel, 01 ABR. 2007

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original e não tem data. Para mais informações, consulte o site: [www.mion.com.br](http://www.mion.com.br)

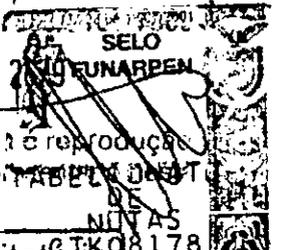
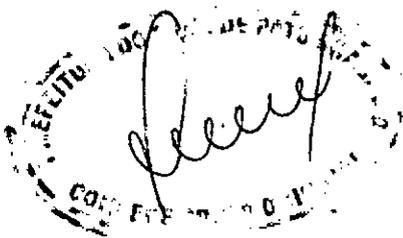
Processo Licitatório

Folha nº 41  
Pato Bragado - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 10/09/2007  
SOB NÚMERO 29074, DE 06/09/2007  
Protocolo: 07/413002-1, DE 06/09/2007

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

1997870





**COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA. ME**  
Segunda Alteração Contratual  
CNPJ: 08.583.947/0001-84

**MARCOS ANTONIO THIENE FRANCO**, brasileiro, natural de Umuarama-PR., casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 3.175.504-2/SSP-PR., e CPF. nº. 412.717.349-15, residente e domiciliado na rua Major Oscar Ramos Pereira nº. 485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300; e **YOUKO ALICE ASSAHIDA FRANCO**, brasileira, natural de Iguaraçu-PR., casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG. nº. 1.969.511/SSP-PR., e CPF. nº. 361.511.229-68, residente e domiciliada na rua Major Oscar Ramos Pereira nº.485, bairro Vila Londrina, Cascavel-PR., Cep 85802-300, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome de **COMÉRCIO DE PISCINAS FRANCO LTDA. ME** com sede e foro na rua Paraná nº. 3671, centro, Cascavel-PR., Cep 85810-010, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná NIRE nº. 41205838379 em 08/12/2006, e subsequente alteração registrada sob nº. 20074130021 em 10/09/2007, resolvem alterar seu contrato social pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Por decisão unânime dos sócios a sociedade passa a girar sob o nome empresarial de **NAUGLASMAR PISCINAS LTDA. ME**, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Cascavel / PR, 19 de agosto de 2009.

Testemunhas

Marcos Antonio Thiene Franco

Youko Alice Assahida Franco

Irio Atila Werkhauser  
RG: 1.576.318/SSP-PR.

Luiz Carlos Galgano  
RG: 11/R-227091/SSP-SC.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/08/2009  
SOB NÚMERO: 20094865728  
Protocolo: 09/486572-8, DE 31/08/2009

**NOTARIADO MION**  
RUA SOUZA NAVES, 3755 - CASCAVEL  
FONE: (45) 2101-7863/2101-7869

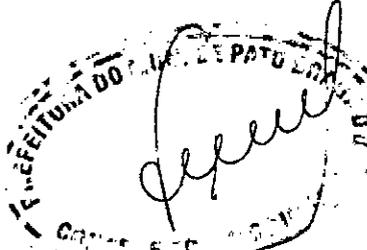
Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

16 SET 2009

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data.  
TABELIONATAS  
CYV51943

Processo Licitatório  
Folha nº 42  
Cascavel - PR





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - EPP**  
**CNPJ: 08.583.947/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

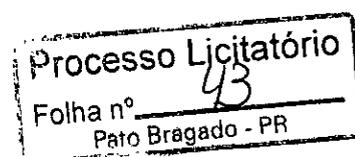
Emitida às 09:31:12 do dia 28/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2014.

Código de controle da certidão: **49F6.298E.3B46.3535**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08583947/0001-84

**Razão Social:** NAUGLASMAR PISCINAS LTDA ME

**Endereço:** R PARANA 3671 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85810-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

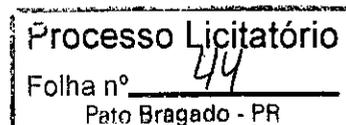
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/01/2014 a 01/03/2014

**Certificação Número:** 2014013109511919506970

Informação obtida em 31/01/2014, às 09:51:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 005872014-88888947

Nome: NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - EPP

CNPJ: 08.583.947/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

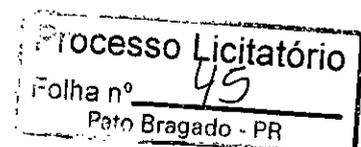
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/01/2014.

Válida até 12/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.583.947/0001-84  
Certidão n°: 41612170/2014  
Expedição: 28/01/2014, às 09:34:26  
Validade: 26/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NAUGLASMAR PISCINAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 08.583.947/0001-84, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

